

**LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2004
(REESTRUTURAÇÃO DO CONDEF)
(VERSÃO EM LINGUAGEM SIMPLES)**

Este documento explica, em linguagem simples, a Lei Complementar nº 302/2004, que reorganiza o CONDEF (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência) no Espírito Santo.

Resumo rápido

- A lei muda o nome e reorganiza o CONDEF.
- Define para que o CONDEF existe e o que ele faz.
- Explica quem participa do Conselho e como ele funciona.
- Prevê a criação de um fundo para financiar ações em defesa dos direitos das pessoas com deficiência (FEPCD).

Artigo 1º – O que a lei muda?

A lei reorganiza o conselho criado em 1987 e muda o nome dele para:

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF).

Artigo 2º – O que é o CONDEF?

O CONDEF é um conselho ligado ao Governo do Estado.

Ele é um órgão permanente e tem representantes do Governo e da Sociedade Civil em número igual.

O CONDEF tem três funções principais:

- **Decidir (deliberar) sobre assuntos do Conselho.**
- **Orientar (consultar) e dar opiniões.**
- **Acompanhar e cobrar (fiscalizar) o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência.**

O objetivo do CONDEF é garantir os direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

Artigo 3º – O que o CONDEF faz?

O CONDEF pode:

- Ajudar a criar e melhorar políticas públicas para pessoas com deficiência.

- Acompanhar e avaliar planos, programas e ações do Governo.
- Opinar e acompanhar leis estaduais e municipais sobre o tema.
- Sugerir pesquisas e estudos para melhorar a qualidade de vida.
- Incentivar campanhas de prevenção e promoção de direitos.
- Receber denúncias e reclamações quando direitos são desrespeitados e encaminhar para os órgãos responsáveis.
- Verificar se as leis estão sendo cumpridas.
- Promover ações de conscientização sobre inclusão.
- Apoiar, junto à Secretaria responsável, a gestão de um fundo para financiar ações em prol das pessoas com deficiência.

Artigo 4º – Quem faz parte do CONDEF?

O CONDEF é formado por representantes do Governo e da Sociedade Civil.

A composição pode variar conforme atualizações, mas a regra principal é:

- Metade dos membros representa o Governo.
- A outra metade representa a Sociedade Civil.

Exemplos de órgãos do Governo que participam:

- SEDH (Direitos Humanos)
- SETADES (Assistência e Desenvolvimento Social)
- SEDU (Educação)
- SEJUS (Justiça)
- SESA (Saúde)
- SETOP (Transportes e Obras)
- SECULT (Cultura)
- SETUR (Turismo)

Representantes da Sociedade Civil podem vir de áreas como:

- Deficiência auditiva
- Deficiência física
- Deficiência visual
- Deficiência mental
- Patologias crônicas com limitações
- Deficiências múltiplas
- Profissionais com experiência na área

Para uma entidade da Sociedade Civil participar, ela precisa atuar no Espírito Santo e ter pelo menos 2 anos de funcionamento regular.

Artigo 5º – Como os representantes do Governo são escolhidos?

Os representantes do Governo são indicados pelos Secretários de Estado.

A lei recomenda que sejam pessoas com conhecimento ou experiência na área da pessoa com deficiência.

Artigo 6º – Como é escolhida a Sociedade Civil?

Os representantes da Sociedade Civil são escolhidos por eleição (assembleia).

As regras detalhadas da eleição ficam no Regimento Interno.

Depois de eleita, a entidade tem 10 dias para indicar seus representantes.

Artigo 7º – Quem dá posse aos membros?

Os membros titulares e suplentes são nomeados e empossados por ato do Governador do Estado.

Artigo 8º – O CONDEF pode ter convidados?

Sim. O CONDEF pode convidar pessoas para ajudar e orientar, com direito a fala (voz).

Artigo 9º – Os conselheiros recebem salário?

Não. Ser conselheiro é um serviço público importante, mas não é remunerado.

Artigo 10 – Como o CONDEF se organiza?

O CONDEF tem quatro partes:

- **Plenário:** reunião com todos os conselheiros (onde as decisões principais acontecem).
- **Mesa Diretora:** coordena e organiza o trabalho do Conselho.
- **Comissões Temáticas:** grupos que estudam assuntos e dão pareceres.
- **Secretaria Executiva:** dá apoio administrativo e técnico.

A Mesa Diretora é formada por Governo e Sociedade Civil, em número igual, e tem mandato de 2 anos.

Se alguém sair definitivamente, deve haver nova eleição para completar a vaga.

Artigo 12 – Como as decisões são registradas?

As decisões do CONDEF viram resoluções e são publicadas no Diário Oficial do Estado.

Artigo 13 – Como é aprovado o Regimento Interno?

O Regimento Interno é o documento que detalha como o CONDEF funciona no dia a dia.

Ele só pode ser aprovado se tiver apoio de 2/3 dos membros.

Exemplo: se o Conselho tem 15 membros, pelo menos 10 precisam concordar.

Artigo 14 – Quem paga as despesas do CONDEF?

As despesas do CONDEF devem estar no orçamento do Governo, e a Secretaria responsável deve apoiar o Conselho com estrutura e recursos.

Fundo FEPCD (Financiamento de ações)

A lei também prevê um fundo chamado FEPCD.

O objetivo do FEPCD é financiar ações que defendam os direitos das pessoas com deficiência, como pesquisas e divulgação de políticas públicas.

O FEPCD pode receber recursos de:

- Orçamento federal
- Orçamento estadual
- Multas aplicadas com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Doações de empresas e pessoas físicas
- Outras fontes de recursos que forem destinadas ao fundo

O gestor responsável pelo FEPCD é a SUPED (Subsecretaria de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência).

Artigo 15 – Quando a lei começa a valer?

A Lei Complementar nº 302/2004 entra em vigor na data da publicação.